



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto Lauro de Souza Lima - Seção de Material e Patrimônio

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00023001/2025-10

Interessado: Instituto Lauro de Souza Lima- Protocolo

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº : 024.00023001/2025-10

INTERESSADO : Instituto "Lauro de Souza Lima"

ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE DNA – MARCA QIAGEN-QIACUBE – INEXIGIBILIDADE – para suprir as necessidades da Equipe Técnica de Patologia/Biologia Molecular deste Instituto.**

DESPACHO AUTORIZADOR Nº 002/2025

Cuida-se, nestes autos, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE DNA – MARCA QIAGEN-QIACUBE – INEXIGIBILIDADE**, para o Instituto "Lauro de Souza Lima, **contratação de serviços com execução imediata**.

O valor da contratação será de **R\$ 5.759,49 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, elaborada com base na proposta enviada pela empresa QIAGEN BRASIL – SEI 0070383726.

No uso da competência prevista dos artigos 1º, inciso I e 5º, inciso II do Decreto estadual nº 31.138/1990 c.c. artigo 1º, inciso I da Resolução SS nº 38/2016, **AUTORIZO** a contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – SEI 00033334569;

O QIACUBE é um equipamento usado no laboratório de biologia molecular do Instituto Lauro de Souza Lima. Ele é um equipamento projetado para

automatizar processos de purificação de ácidos nucleicos e proteínas. O dispositivo facilita a extração, purificação e quantificação de DNA e RNA, otimizando o tempo e aumentando a eficiência dos protocolos laboratoriais. Com o QIACUBE, os pesquisadores podem realizar várias etapas de processamento de amostras de forma mais rápida e com menos manipulação manual.

O QIACUBE é uma ferramenta muito útil na rotina de extração e purificação de DNA em laboratórios que realizam sequenciamento genético. Na rotina do Instituto Lauro de Souza Lima realizamos os exames de análise de resistência molecular do *Mycobacterium leprae* aos fármacos da terapia por sequenciamento Sanger. O QIACUBE automatiza as etapas de extração de DNA, o que reduz o tempo de trabalho manual e minimiza erros humanos. O equipamento utiliza protocolos validados, garantindo consistência e reprodutibilidade nos resultados, essenciais para 2 de 3 sequenciamento. Ele permite a extração de várias amostras simultaneamente, aumentando a eficiência, especialmente em projetos de sequenciamento de alto rendimento. O QIACUBE garante a purificação do DNA de forma eficaz, removendo contaminantes e inibidores que poderiam interferir nas etapas posteriores do sequenciamento. A automação ajuda a minimizar o risco de contaminação cruzada entre amostras, o que é crucial para a precisão dos resultados de sequenciamento.

Por essa razão, a inatividade do equipamento tem trazido várias dificuldades técnicas ao laboratório, sendo que a principal delas é o tempo despendido para a liberação dos laudos, além do aumento significativo da possibilidade de erros que possam acontecer e comprometer os resultados.

ESCOLHA DA EMPRESA EXECUTANTE

O presente expediente visa a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE DNA – MARCA QIAGEN-QIACUBE – INEXIGIBILIDADE – para suprir as necessidades da Equipe Técnica de Patologia deste Instituto.**

Foi realizada pesquisa de preços no mercado e apenas a empresa QIAGEN BRASIL, CNPJ 01.334.250/0001-20 apresentou proposta de preços para a contratação dos serviços, além de documentação que comprova ser única distribuidora (via comercialização direta, representantes ou distribuidores autorizados) exclusiva dos produtos da marca “QIAGEN”. Ademais, é a única empresa em território nacional autorizada a prestar assistência técnica e a fornecer peças e acessórios e insumos originais para produtos da marca “QIAGEN-QIACUBE”.

Diante o exposto, justifico a escolha da empresa QIAGEN BRASIL, CNPJ 01.334.250/0001-20 por ser a única empresa capaz de fornecer os insumos pretendidos.

GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será com execução imediata.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única

Caso não seja possível a execução na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(DEZ) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser executados no seguinte endereço Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros km 225,226, Bairro.Aymorés- Bauru-SP das 08h00m às 14h00m ou na Caixa Postal 3021 CEP 17034-97

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a habilitação do contratado, foram analisados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, comprovação técnica, qualificação econômico-financeira, validade da proposta, garantia dos serviços, sanções em caso de descumprimento contratual, declarações e outras comprovações, atende Lei nº 14.133/2021. Confira listados abaixo:

DAS SANÇÕES

A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo – resolução SS-65 DE 01/04/24..

APROVO O TERMO DE REFERENCIA - SEI 0070556219, elaborado pela Equip Técnica de Patologia nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 .

DECLARO a RAZOABILIDADE DE PREÇOS – SEI 0076745084, para a referida contratação, de acordo e em conformidade com artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 , do Decreto Estadual nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, considerando o valor da contratação pretendida, a inviabilidade de competição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

*Diante do exposto **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** , nos termos do Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de serviço de manutenção em equipamento de extração e purificação de DNA – DA MARCA QIAGEN/QIACUBE - **para suprir as necessidades da Equipe Técnica de Patologia/Biologia deste Instituto** à empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL** , CNPJ 01.334.250/0001-20.*

AUTORIZO

*A realização da despesa com base nas normas legais vigentes a empresa a empresa empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL** , CNPJ 01.334.250/0001-20, no valor total de **R\$ 5.759,49 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).***

Bauru 04 de Agosto de 2025

Dr. José Ricardo Bombini



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Bombini, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 05/08/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0077096660** e o código CRC **D4393850**.